



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº. 013/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 837/2023

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO**, Inscrito no CNPJ Nº 65.711.954/0001-58, com sede na Praça Três Poderes, nº100, Centro, Taquaral de Goiás - GO, CEP 76.640-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 837/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 11/03/2025
LINK DO EDITAL:	https://taquaral.megasofttransparencia.com.br
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17:00 horas do dia 13/03/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA FÍSICA, a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais, extratos de editais de licitações, contratos, e outras matérias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial Da União (D.O.U).	200	Cm/col	R\$ 52,6167	R\$ 10.616,64
02	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E).	600	Cm/col	R\$ 58,4333	R\$ 35.059,98
03	Publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação	650	Cm/col	R\$ 16,3333	R\$ 10.523,24
Valor total.....					R\$ 56.199,96

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

Praça Três Poderes, nº-1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP: 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163

CNPJ: 01.068.055/0001-04, E-mail: prefitaquaraldegoias@gmail.com

www.taquaral.go.gov.br



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Taquaral de Goiás - GO, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado da contratação será de **R\$ 56.199,96** (Cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados mediante protocolo no setor de licitação, devendo fazer referência a DISPENSA FÍSICA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/03/2025 às 17:00 horas**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração (anexo II) com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

II - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado na Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.3 HABILITAÇÃO:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 – Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.

4.3.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.2.4 – CND TRABALHISTA.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

4.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.0 – DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Experiência e Credibilidade:

6.1.1. A empresa deve ter comprovada experiência na publicação de atos oficiais, extratos de editais, licitações, contratos e outras matérias em diários oficiais, especialmente no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornais de grande circulação.

6.1.2. Deve possuir credibilidade reconhecida no mercado, demonstrada através de referências de clientes anteriores e de sua reputação no segmento.

6.2.Conformidade Legal:

6.2.1. A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, cumprindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e legais exigidas para operar no ramo de publicação de atos oficiais.

6.2.2. Deve estar ciente e em conformidade com todas as normas e regulamentos pertinentes à publicação de editais nos diários oficiais mencionados, bem como em jornais de grande circulação.

6.3.Capacidade Técnica:

Praça Três Poderes, nº-1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP: 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163

CNPJ: 01.068.055/0001-04, E-mail: prefitaquaraldegoias@gmail.com

www.taquaral.go.gov.br



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

6.3.1. Possuir infraestrutura adequada para garantir a publicação tempestiva e precisa de todos os documentos e materiais exigidos, incluindo acesso a sistemas eletrônicos de publicação nos diários oficiais.

6.3.2. Dispor de equipe técnica especializada em redação e diagramação de editais, assegurando a correta formatação e linguagem técnica exigida pelas normativas.

6.4.Cumprimento de Prazos

6.4.1. Compromisso com prazos estabelecidos para a publicação dos atos oficiais, garantindo a observância dos prazos legais e evitando qualquer tipo de atraso que possa prejudicar a validade dos processos administrativos.

6.4.2. Capacidade de agir prontamente em situações de urgência ou emergência, garantindo a publicação dentro dos prazos exigidos.

6.5.Transparência e Prestação de Contas

6.5.1. Disponibilidade para fornecer relatórios periódicos ou sob demanda sobre as publicações realizadas, incluindo detalhes sobre datas, veículos utilizados e custos associados.

6.5.2. Transparência nos processos de faturamento, com apresentação clara e detalhada dos valores cobrados por cada serviço prestado, incluindo eventuais taxas administrativas ou despesas adicionais.

6.6.Qualidade do Serviço:

6.6.1. Comprometimento com a qualidade editorial das publicações, garantindo a correção de eventuais erros ou omissões e a fidelidade às informações fornecidas.

6.6.2. Assegurar a visibilidade adequada dos editais publicados, de modo a alcançar o maior número possível de interessados, conforme exigido pela legislação aplicável.

6.7.Preço e Condições Comerciais:

6.7.1. Apresentar proposta comercial competitiva, que concilie qualidade do serviço com custos acessíveis, levando em consideração o volume e a frequência das publicações a serem realizadas.

6.7.2. Flexibilidade para negociar condições especiais de pagamento e descontos em função do volume de serviços contratados ou da duração do contrato.



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

6.8. Garantia de Confidencialidade:

6.8.1. Compromisso com a confidencialidade das informações contidas nos documentos a serem publicados, assegurando que não serão divulgadas a terceiros sem autorização expressa da contratante.

6.8.2. Adoção de medidas de segurança adequadas para proteger os dados e documentos contra acessos não autorizados ou vazamentos.

6.9. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Taquaral de Goiás - GO, 10 de março de 2025.

Edson Luiz Pinto Faria
Agente de Contratação



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, inciso II da Lei
14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais, extratos de editais de licitações, contratos, e outras matérias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação	650	Cm/col		
02	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E).	600	Cm/col		
03	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial Da União (D.O.U).	110	Cm/col		
Valor total.....					

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás.

Referente: Edital de DISPENSA FÍSICA Nº. ____/2025.

Prezados Senhores,

DECLARA, não exercer cargo ou função pública.

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

DECLARA, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento

DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em nem qualquer outra área, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

ANEXO III
MODELO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 618/2025

Contrato n.º _____/2025

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARAL
DE GOIÁS E _____"**

O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.068.055/0001-04, com sede administrativa na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás, CEP: 76.640-000, neste ato representado, representado Pela Prefeita Municipal a Sra. LORENA MACHADO NERI, brasileira, casada, agente político, portador da CI Nº. 5513627 2.ª via SSP-GO e do CPF Nº. 037.547.011-50, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada CONTRATANTE.

_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu procurador _____, brasileiro(a), portadora do CPF nº _____, podendo ser encontrado na sede da empresa, doravante denominada CONTRATADO, através da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO conforme disposto no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como Processo nº _____/2025, e Ato DISPENSA FÍSICA de Licitação de _____/2025, e as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, EXECUÇÃO E GARANTIA

1.1. DO OBJETO - O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais, extratos de editais de licitações, contratos, e outras matérias no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de Grande Circulação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação de atos oficiais no Jornal de Grande Circulação	650	Cm/col		
02	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E).	600	Cm/col		
03	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial Da União (D.O.U).	110	Cm/col		
Valor total.....					

1.2. DA EXECUÇÃO

Praça Três Poderes, nº-1000, Centro, Taquaral de Goiás – GO, CEP: 76.640-000, Fone: (62) 3384-1163

CNPJ: 01.068.055/0001-04, E-mail: prefitaquaraldegoias@gmail.com

www.taquaral.go.gov.br



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

1.2.1. Os documentos serão enviados por meio de correio eletrônico para análise e publicação de acordo com a demanda.

1.3. DA GARANTIA

1.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser aditivado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor total de R\$ _____, (_____).

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Devendo ser realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.3. Não produzir os resultados acordados,

4.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

4.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, IGPM e outro equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3. Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;
- 6.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se a:
 - I - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja regularizado.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A Contratada se compromete a executar os serviços ora contratados, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos serviços prestados. Fica estipulada uma multa de 02% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto. O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da Contratada.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021:
 - I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

8.3. Tais sanções serão aplicadas de acordo com as regras previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, a depender da infração praticada pelo contratante, conforme art. 155 do referido diploma normativo.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCAL DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão contratual se dá ao Sra. Lorena Machado Neri, ocupante do cargo de Prefeita Municipal de Taquaral de Goiás e a fiscalização fica a cargo da Sra. Sirley Aparecida de Sousa Silva (Fiscal Administrativo), conforme Decreto Municipal nº 054, de 20 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.02.04.122.406.2.005.3.3.90.39-47 – (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Conforme disposto no Art. 92, III, os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA

TAQUARAL DE GOIÁS

Adm.: 2025 / 2028

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer na execução deste Termo de Contrato, elege-se o foro da Comarca de Taquaral de Goiás - GO, Estado de Goiás, conforme art. 92, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem ajustados, fizeram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas idôneas.

Taquaral de Goiás - GO, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

CNPJ Nº 01.068.055/0001-04

Prefeita Lorena Machado Neri

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____